

POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO/FOMENTO
/PREMIAÇÃO Nº 001/2026 – CHAMADA
CULTURAL DE SALINÓPOLIS - PARÁ.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS E PREMIAÇÃO
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO
NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº
14.399/2022 QUE ISNTITUI A POLITICA NACIONAL
ALDIR BLANC III DE FOMENTO A CULTURA.**

SETUR
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
TURISMO



CIDADE DE
SALINÓPOLIS
A GENTE AMA, A PREFEITURA CUIDA.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



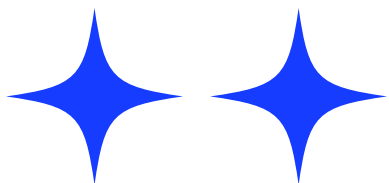
Olá, agentes culturais do Município de Salinópolis

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!



1. INFORMAÇÕES GERAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SETURSAL, torna público a realização de Chamamento, Fomento e Premiação para seleção de propostas de iniciativas ARTÍSTICA E CULTURAIS dos seguimentos como: artista solo/coletivo com ou sem CNPJ, ponto de cultura, arte visuais, arte urbana e grupos e danças folclóricas, artesanatos, circos, estúdios de gravações e ateliês de arte, teatros independentes, centros de memória e patrimônio, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais, associações religiosas culturais e demais minorias, em conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipal e de apoio ao Chamamento, Fomento e Premiação à Cultura.

O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de **SALINÓPOLIS – PARÁ**, classificados na modalidade CONCURSO E PREMIAÇÃO, conforme o Art.6º XXXIX, Art.28, III e Art.30º da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante pagamento de Concurso e Prêmios de projetos aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER – SETURSAL, em especial a de “Formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os Órgãos e Entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e às aspirações da sociedade” e a de “ incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil e organizada e individual”.

1.1. Cronograma

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	06/03/2026
Inscrições	09/03 até dia 18/03/2026
Avaliação e Seleção da Banca examinadora	20 à 24/03/2026
Divulgação Preliminar dos Projetos Selecionados	25/03/2026
Recursos na Fase de Seleção	25/03 até o dia 27/03/2026
Publicação dos Aprovados	30/03/2026
Fase de Habilitação	31/03 até 08/04/2026
Divulgação Preliminar dos habilitados	09/04/2026

Recursos na Fase de habilitação	09 e 10/04/2026
Publicação dos Aprovados e Habilitados	13/04/2026
Fase de Contratação Assinatura do Termo de Execução Cultural	14/04 até o dia 17/04/2026
Período de Pagamentos pelo Financeiro do Município	A partir do dia 20/04/2026
Período de Execução a partir do Pagamento pelo Financeiro	Até o dia 22/07/2026
Prazo final para os Proponentes apresentarem Relatório de Execução dos projetos aprovados	07/08/2026
Prazo final para a Secretaria de Turismo Aprovar ou Rejeitar o Relatório de Execução	27/08/2026

Deste modo, a Secretaria Municipal de TURISMO-SETURSAL, torna público o presente Edital elaborado com base na **Lei Nº 14.399, DE 08 DE JUNHO DE 2022**. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada no **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**.

1.2. OBEJETIVO

1.2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em âmbito Municipal, iniciativas, artísticas ou culturais nos seguimentos: ponto de cultura, arte visuais, arte urbana e grupos de danças folclóricas, circos, estúdios de gravações e ateliês de arte, artesanato, teatros independentes, centros de memória e patrimônio, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais, associações religiosas culturais e demais minorias, produzidos por fazedores e fazedoras de cultura ou artista solo/coletivo com ou sem CNPJ, residente e domiciliados no município de **SALINÓPOLIS – PARÁ**, com atuação artística ou cultural comprovada há pelo menos 02 (dois) anos no Município de **SALINÓPOLIS – PARÁ**.

1.2.2. São Objetivos do presente EDITAL:

- a) Fomentar diversos segmentos da arte e cultura de Nova **SALINÓPOLIS – PARÁ**;
- b) Promover o fortalecimento e valorização da Cultura do Município;
- c) Garantir o acesso da população Salinópolitana a iniciativas artísticas e culturais fomentadas por este EDITAL.

1.3. METAS E AÇÕES

1.3.1. Apoio a Realização de ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a realizações de festas populares e religiosas, feiras e cursos de formação para profissionais da cultura entre outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público.

1.3.1.1. Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais por meio de apoio de Fomento e Premiação no Município de **SALINÓPOLIS – PARÁ**.

1.3.2. Estimular execução de subsídio, para a manutenção de espaço, ambiente e iniciativas culturais organizados e mantido por pessoas ou associações com ou sem CNPJ. Organização da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico culturais.

1.3.2.1. Alinhar instrumentos legais, tais como cadastros de inscrições que possam respaldar a destinação de recursos, para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais organizados e mantidos por pessoas associações e coletivos. Organização da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico culturais no município de **SALINÓPOLIS – PARÁ**.

1.3.3. Destinar recursos para fomentar as redes de ponto de cultura por meio de termos e compromissos culturais e premiações para agente culturais.

1.3.3.1. Valorizar a cultura local e seus múltiplos protagonistas, por meio da destinação de recursos eminentes a publicação e execução de Editais de Chamamento, Fomento e Premiação Público do Município de **SALINÓPOLIS – PARÁ**.

1.4. VALORES

1.4.1. O valor total disponibilizado para o Município de **SALINÓPOLIS – PARÁ** é de: R\$ 337.575,75 (trezentos e trinta e sete mil, e quinhentos e setenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos), deduzidos 5% (cinco por cento) destinado a assessoria e outras despesas previsto na Lei, no valor de R\$ 16.878,78 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais, e setenta e oito centavos) restando ao Edital o valor Líquido de R\$ 320.696,98 (trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais, e noventa e oito centavos), sendo que 80% (oitenta por cento) deste valor para as ações gerais (Editais de Ampla Concorrência) no valor de R\$ 256.557,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e 20% para as ações afirmativas (áreas periféricas, urbanas e rurais de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como povos e comunidades tradicionais) no valor de R\$ 64.139,38 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais, e trinta e oito centavos).

MAPA CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC 3 EM SALINÓPOLIS – PARÁ /2026

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL R\$ 76.957,80

OBJETO	Quantidade	Valor da Premiação	Total por Grupo
Gastronomia, Humorista, Artesanato, Saber Tradicional, Dança Solo, Literatura, Fotografia Músico Solo, Produtor Cultural, DJ	60	R\$ 1.282,63	R\$ 76.957,80

FOMENTO CULTURAL R\$ 179.599,80

Objeto	Quant.	Valor da Premiação	Valor
Quadrilhas	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
Danças	4	R\$ 3.550,00	R\$ 14.200,00
Música (Bandas)	5	R\$ 3.550,00	R\$ 17.750,00
Produção Musical	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Literatura	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Teatro	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Fotografia	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Patrimônio Histórico	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Áudio Visual	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Grupos de Carimbó	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Capoeira	2	R\$ 3.873,36	R\$ 7.746,72
Oficinas de artesanato	3	R\$ 3.634,36	R\$ 10.903,08
Arte Gráfica	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

Pontos Culturais	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
AÇÕES AFIRMATIVAS R\$ 64.139,38			
Objeto	Quantidade	Valor do Prêmio	Valor Total
Saberes tradicionais, Associações Culturais/religiosas, População quilombola e indígenas, Áreas periféricas urbanas e rurais.	11	R\$ 3.763,27	R\$ 41.395,97
Grupos de Carimbó	3	R\$ 2.416,67	R\$ 7.250,01
Capoeira	4	R\$ 3.873,35	R\$ 15.493,40

1.5. QUEM PODE SE INSCREVER

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

1.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente de **SALINÓPOLIS – PARÁ** Estado do Pará, há pelo menos 2 (dois) anos com comprovação de residência de Salinópolis.

Atenção!



1.5.1.1. Salvo os agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento dos entes federativo onde exerçam atividades culturais ou estejam estabelecidos formal ou informalmente permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto § 7º do Art. 19 do Decreto nº 11.453, de 2023.

Atenção!



1.5.1.1.1. No entanto deve apresentar declaração de que permanecerá no município durante a execução do projeto.

1.5.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (EX.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.5.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

1.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem Constituição Jurídica (ou seja sem CNPJ) será indicada a pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e apresentação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 10.

1.5.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto que vai inscrever necessariamente, deve exercer as funções: de criação, direção, produção, coordenação e gestão artística outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

1.5.6. O Anexo 10 deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.


1.6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER


1.6.1. **Não** pode se inscrever neste Edital, proponentes que:


- I. Não cumpram os requisitos previstos neste edital;
- II. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de elaboração do Edital, na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores); do Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito); do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministro); do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- V. É vedada, sob pena de desclassificação imediata e sem prejuízo de sanções civis e penais, a participação neste Edital de proponentes (Pessoa Física ou


Pessoa Jurídica) que possuam qualquer vínculo profissional ou funcional com a Secretaria de Cultura, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Servidores públicos de carreira (efetivos) e ocupantes de cargos em comissão;
- b) Agentes políticos (Secretário e Subsecretários);
- c) Colaboradores terceirizados, estagiários, prestadores de serviço e recepcionistas, independentemente da natureza do contrato ou da função desempenhada no âmbito da Secretaria;

 1.6.1.1. Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/ bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/ sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

 1.6.1.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.6.

 1.6.1.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujo sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico do item 1.6.

 1.6.1.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 1.6.1.



→ 2. ETAPAS DO EDITAL



Inscrições

de **09/03** até **18/03**

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários.



Seleção

Etapa em que uma comissão vai analisar os projetos e currículos artísticos, e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados.



Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.



Recurso da etapa de seleção

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.



Habilitação

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados.



Recurso da etapa de Habilitação

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.



Assinatura do termo de premiação cultural

Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.



Resultado final da habilitação

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.



Premiação

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.



PRAZO PARA SE INSCREVER

3.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 3.3 como se inscrever, entres os dias 09 à 18 de março de 2026

3.2. COMO SE INSCREVER

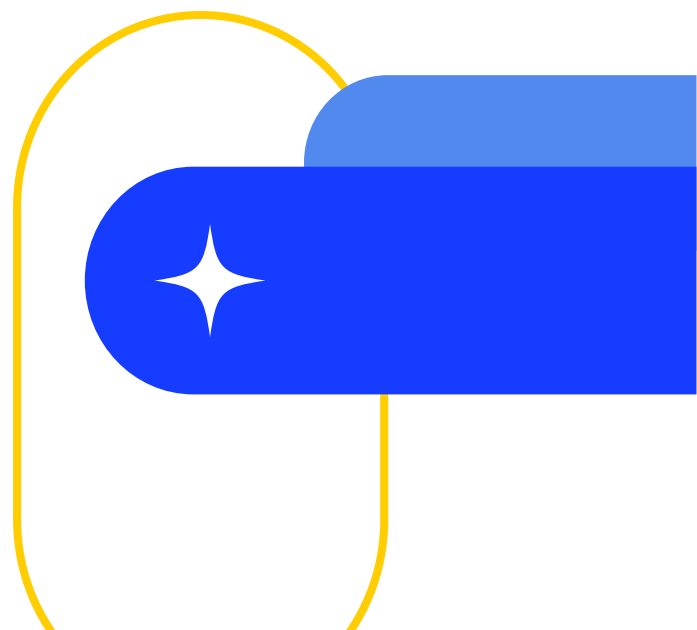
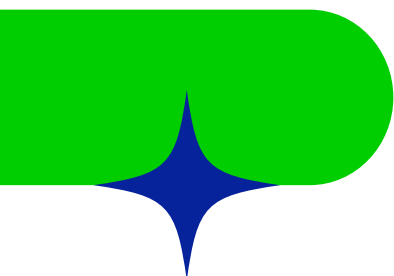
3.2.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 3.3 por meio físico na sede da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETURSAL de **SALINÓPOLIS – PARÁ**, Endereço: Avenida Dr. Miguel de Santa Brígida s/n, Caraná, NO HORÁRIO DE 08h ATÉ AS 13h. NOS DIAS ÚTEIS (segunda a sexta-feira).

3.3. O PROPONENTE DEVE ENVIAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAR SUA INSCRIÇÃO:

- a) Formulário de Inscrição, anexo1 para pessoa física ou anexo 2 para pessoa jurídica (preenchido digitalmente);
- b) Anexo 3, que constituem o Projeto Artístico – Cultural, **para categoria de fomento cultural e ações afirmativas**, (preenchido digitalmente);
- c) Anexo 7 Curriculum do proponente, **para categoria de premiação individual**, (preenchido digitalmente);
- d) Cópias de documentos pessoais do proponente CPF e RG (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organização da sociedade civil); Título de Eleitor e Dados Bancários;
- e) Mini curriculum dos integrantes do projeto, **para categoria de fomento cultural e ações afirmativas, (opcional)**;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto ou currículo;
- g) Anexo IV declaração de residência (preenchido);
- h) Anexo V declaração de não-impedimento (preenchido);
- i) Anexo VI declaração de direitos autorais de imagem e exibição (preenchido);
- j) Anexo X Carta de Anuência Coletiva (preenchida);
- k) Anexo XII declaração étnico-racial, para os agentes culturais que iram concorrer às cotas, estes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial;
- l) Anexo XIV declaração de concordância das regras do edital (preenchida);

- 3.4. O proponente é responsável dos documentos enviados e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto;
- 3.5. Cada proponente poderá concorrer neste Edital com 2 inscrições, sendo 1 inscrição para fomento ou chamamento, e outra para premiação (individual) conforme aprovado pela plenária na escuta pública e registrado em Ata;
- 3.6. O proponente deve acompanhar os encaminhamentos das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação:
- 3.7. Site da Prefeitura Municipal de **SALINÓPOLIS – PARÁ**, Redes sociais da Secretaria Municipal de Turismo-SETURSAL; Canais do WhatsApp.
- 3.8. As inscrições deste Edital são gratuitas;
- 3.9. As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, religião, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição brasileira, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).



4. COTA



4.1. FICA GARANTIDO AS COTAS EM TODAS AS CATEGORIAS DO EDITAL NAS SEGUINTE PROPORÇÕES:

- a) de 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) de 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) de 05% das vagas para pessoas com deficiência.

13

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas); indígenas; e para pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas; e para pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoas que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de trata o Anexo 12 para pessoas negras (pardas e negras) e indígenas, ou com laudo medico para pessoas com deficiência.

4.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I. Procedimento de heteroidentificação;
- II. Solicitação de carta consubstanciada;
- III. Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos § 1 do art. 2 da lei 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da pessoa com deficiência ou comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada a pessoa com deficiência; ou
- IV. Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoa étnica racial.

4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer as cotas, desde que preencham alguns dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretos e pardas) ou indígenas, e
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretos e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo coletivo sem personalidade jurídica.

4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem ser submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



Atenção! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla

5. ELABORAÇÃO DO PROJETO ARTÍSTICO - CULTURAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS E CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL

5.1. PREENCHIMENTO DO MODELO DO PROJETO

O agente cultural deve preencher o Anexo III - PROJETO ARTÍSTICO - CULTURAL, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária, para concorrer a categoria de Fomento Cultural e Ações Afirmativas.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo de Salinópolis – SETURSAL, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15

5.2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 22 de julho de 2026.

5.3. CUSTOS DO PROJETO

5.3.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no anexo 3, e informando como será utilizado o recurso financeiro recebido com valores por item ou serviço, e valor total do custo do projeto na planilha.

5.3.2. A compatibilidade entre a estimativa de custos de projetos e os preços praticados no mercado será avaliada pela Banca de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

5.3.3. A estimativa de custo do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

5.3.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser cancelados total ou parcialmente pela Comissão de Seleção, se após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

5.3.5. Caso o proponente discorde dos valores cancelados poderá apresentar recursos na fase de mérito cultural.

5.3.6. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto conforme tabela de valores por categorias e projetos do presente edital.

5.4. PREENCHIMENTO DO MODELO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL

5.4.1. O agente cultural deve preencher o Anexo VII, CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL, documento que contém a descrição do histórico do proponente e o plano de execução, para concorrer a categoria de Premiação Individual.

5.4.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo de Salinópolis – SETURSAL, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.5. ACESSIBILIDADE

5.5.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015. (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência), de modo a contemplar:

- I. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- II- No aspecto atitudinal, a contratação dos colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



5.6. CONTRAPARTIDA

5.6.1. Os agentes culturais contemplados neste edital na categoria de fomento cultural e ações afirmativas deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

5.6.1.1. A contrapartida social, não serão aceitas as de natureza obrigatória do projeto, devendo o proponente buscar apresentar como contrapartidas algo mais do que as obrigatórias a fazer no projeto para a comunidade.

5.6.2. As contrapartidas deverão ser informadas no formulário de inscrição e dever ser executadas até 29 de outubro de 2026.

6. ETAPA DE SELEÇÃO



6.1. QUEM ANALISA OS PROJETOS

6.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e currículos. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2. Análise de mérito cultural dos projetos primeiramente será realizado por uma comissão de seleção composta por até 3 (três) pareceristas externos contratados ou voluntários para tal, e pela equipe da **SECRETARIA DE TURISMO - SETURSAL**, no apoio.

6.2. QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 1º - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

§ 2º - Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E CURRÍCULOS

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos e currículos.

6.3.1. Para Análise dos PROJETOS ARTISTICOS – CULTURAIS

- 6.3.1.1. Os projetos artísticos – culturais serão para categorias do Fomento a Cultural e Ações Afirmativas.
- 6.3.1.2. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre o seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizado por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 8 (oito) deste Edital.
- 6.3.1.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 6.3.1.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 8, critério de avaliação.

6.3.2. Para Análise dos CURRICULOS ARTISTICOS – CULTURAIS

- 6.3.1.1. O currículo artístico – cultural será para categoria de Premiação Individual;
- 6.3.1.2. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre o seu contexto social, de aspectos relevantes culturais, concorrentes em uma mesma categoria de, realizado por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 16 (dezesseis) deste Edital.
- 6.3.1.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada currículo, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros currículos inscritos. A pontuação de cada currículo é atribuída em função desta comparação.
- 6.3.1.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 16, critério de avaliação.

6.4. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

- 6.4.1. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recursos destinado a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SETURSAL**, que repassará imediatamente aos pareceristas contratados para os procedimentos de análise e resposta referente ao recurso apresentado.

6.4.2. O recurso que tratam o item 6.4.1 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dia corrido, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior a publicação.

6.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

6.4.4. Após análise dos recursos o resultado do mesmo será enviado ao proponente que entrou com recurso por meio de WhatsApp, e-mail e forma presencial na **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SETURSAL**, para entrega do mesmo ao proponente.

6.4.5. Após o julgamento de recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, redes sociais da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SETURSAL**, e exposto em local de grande circulação para conhecimentos de todos.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO



Documentos necessário para habilitação poderão ser entregues junto com sua proposta do Projeto; se não ao caso após finalizado a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

7.1. PESSOA FÍSICA

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e de dívida ativa da união; (RECEITA FEDERAL)

II. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual, expedidas pelos órgãos estaduais; (SEFA)

III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedidas pelos órgãos municipais; (SEFIN/**SALINÓPOLIS – PARÁ**)

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

V. Comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI. Cópia do RG e CPF

VII. Título de Eleitor

VIII. Dados Bancários (cópia do cartão e nome do titular da conta)

7.1.1. Comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencente a população nômade ou Itinerante: ou

III. que se encontrem em situação de rua.

Parágrafo único. No entanto deve apresentar declaração de que permanecerá no município durante a execução do projeto.

7.2. PESSOA JURÍDICA

I. Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica – CNPJ, emitida no site da secretaria da receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organização da sociedade civil;

III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV. Certidões negativa de débitos relativos a créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V. Certidões negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais expedidas pelos órgãos Estaduais, (SEFA)

VI. Certidões negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais expedidas pelos órgãos municipais; (SEFIN/**SALINÓPOLIS – PARÁ**)

VII. Certificado de regularidade do Fundo de garantia do tempo de serviço- CRF/FGTS;

VIII. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.1. As certidões positivas com efeitos de negativos servirão como certidões negativas, deste que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.3. Os proponentes poderão solicitar a comissão avaliadora, mais 1 (um) dia para entrega dos documentos de habilitação, caso não consiga entregar todos no prazo de 5 (cinco) dias uteis conforme item 7.0 do edital.

7.4. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.4.1. Contra a decisão de fase de habitação, caberá recurso fundamentada e específico destinada A SECRETARIA DE TURISMO DE SALINÓPOLIS - SETURSAL, que fará os procedimentos de análise e resposta referente ao recurso apresentado.

7.4.2. Os recursos que tratam o item 7.4.1 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após fase.

7.4.3. Os recursos referentes as discordâncias do resultado proveniente da pontuação recebida pelo proponente, será reavaliada por uma comissão até 3 (três) parecerista e emitido pontuação média que será o resultado final da pontuação para classificação.

7.4.4. Os recursos apresentados fora do conforme item 7.4.2, prazo, não serão avaliados.

7.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8. REMANEJAMENTO DE RECURSO

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas os recursos que seriam inicialmente desta categoria, poderão ser remanejados para outra categoria, ou redistribuídas o valor a remanescentes para aumentar o valor a receber pela a mesma ou outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) Por decisão da gestão pública que lançou o edital
- b) por decisão da comissão de avaliação das propostas lançadas na chamada pública deste edital.

8.2. Caso não seja preenchidas todas as vagas deste edital os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital por decisão da gestão pública.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o termo de Execução Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital, de forma presencial no prazo de 4 (quatro) dias úteis, conforme o cronograma deste edital para as categorias de fomento cultural e ações afirmativas.
- 9.2. O termo de Execução Cultural correspondente ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pelo **SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SETURSAL**.
- 9.3. Contendo as obrigações dos assinantes do termo.
- 9.4. O agente cultural deve assinar o termo de execução Cultural em até 04 (dias) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a sua vaga.

10. RECEBIMENTO DO PRÊMIO



10.1. Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

- 10.2. Após a assinatura do termo de execução Cultural, o agente cultural aguardará o recebimento do recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
- 10.3. A assinatura do termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio está condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.



11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas Municipais (Prefeitura de **SALINÓPOLIS – PARÁ** e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de **SALINÓPOLIS – PARÁ**), Governo Federal (PNAB, governo federal e do Ministério da Cultura) de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Turismo do Município.
- 11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiências e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 11.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela SETURSAL

- 12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objetivo.

12.2. Como o agente cultural presta contas a SETURSAL

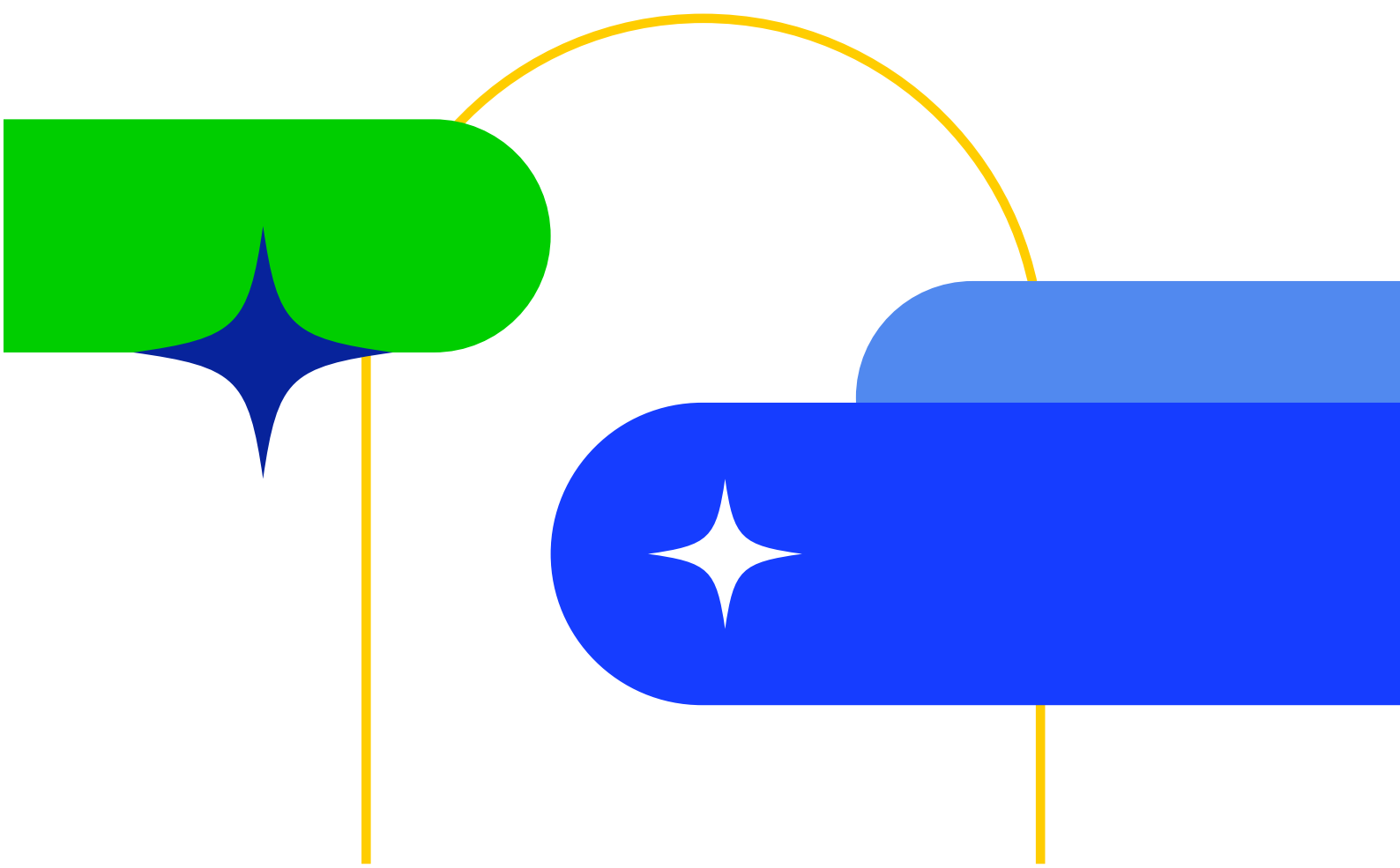
- 12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestações de Contas, conforme documento constante no Anexo 9. O Relatório de Prestações de Contas deve ser apresentado até 15 (quinze) dias a contar do fim do período de execução do projeto conforme cronograma do edital.

Parágrafo único. O anexo XV é a cartilha de prestações de contas que contém informações e orientações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Secretaria de Turismo e Portal da Prefeitura de **SALINÓPOLIS – PARÁ** e nas mídias sociais oficiais.
- 13.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura Municipal de **SALINÓPOLIS – PARÁ** e nas Redes Sociais da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SETURSAL**.
- 13.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: alidrblancsalinopolis@gmail.com ou na Secretaria de Turismo, Cultura Esporte e Lazer do Município de **SALINÓPOLIS – PARÁ**.
- 13.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo.
- 13.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 13.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivos fiscal e outros programas e/ou apoios Federais, Estaduais e Municipais e Privados.

- 13.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, **NA LEI 14.133, DE ABRIL DE 2021**, e do decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), concordando e dando ciência sobre eles.
- 13.9. O resultado do Chamamento/Fomento e Premiação Público regido por esse Edital terá validade até 30 (trinta) dias de sua publicação e/ou até o chamamento para assinar o termo de fomento de todos os aprovados inclusive suplente quando houver disponibilidade.



14. ANEXO



14.1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 01- FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
- 02- FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
- 03- MODELO DE PROJETO ARTISTICO CULTURAL
- 04- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 05- DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- 06- DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAIS
- 07- CURRUCULUM RESUMIDO
- 08- CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS
- 09- RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 10- CARTA DE ANUÊNCIA
- 11- FORMULÁRIO DE RECURSO
- 12- DECLARAÇÃO ÉTNICA RACIAL
- 13- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 14- TERMO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL
- 15- CARTILHA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS
- 16- CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRICULO

SALINÓPOLIS – PARÁ 06 de março de 2026.

ZAIRA MONIK NUNES DE BARROS

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SETUR
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
TURISMO



**CIDADE DE
SALINÓPOLIS**
A GENTE AMA. A PREFEITURA CUIDA.

